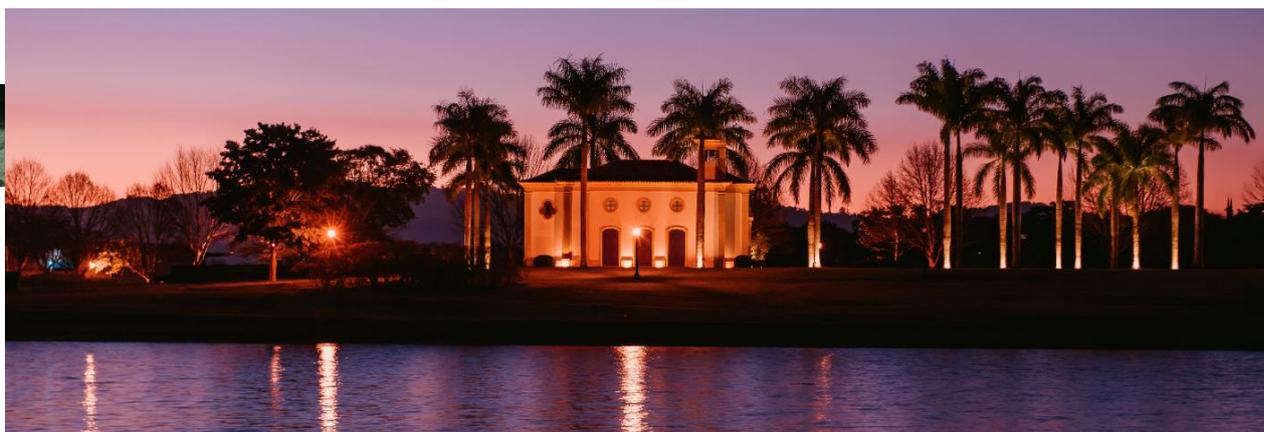




CÓDIGO DE ÉTICA

Quinta da Baroneza





FICHA TÉCNICA

Título: Código de Ética – segunda edição.

Área Responsável: Jurídico / Compliance

Descrição: Este Código foi elaborado com o objetivo de estabelecer os padrões de conduta e ética esperados pela Quinta da Baroneza e na interação entre seus colaboradores, fornecedores e terceiros e todas as partes que mantenham relação direta ou indireta com o empreendimento. A Quinta da Baroneza opera estritamente dentro da legalidade e não tolera comportamentos ilícitos. Este código está em consonância com os demais documentos oficiais do residencial, tais como os Estatutos e o Regulamento Interno, fornecendo orientações adicionais sobre conduta e ética.

Destinado a: Todos os associados, colaboradores, gestores e conselheiros, fornecedores, prestadores de serviço e terceiros, bem como todos os que interagem, direta ou indiretamente, com a Quinta da Baroneza.

Data de Aprovação: 2025

Elaborado por: Jurídico / Compliance

Aprovado por: Diretoria Executiva

Data de Publicação: 2025

Disponível em: Website da Quinta da Baroneza

OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA

O propósito de estabelecer um Código de Ética para todas as entidades do Residencial da Quinta da Baroneza – são elas: (i) Sociedade Residencial, (ii) Clube Hípico, (iii) Golfe Clube, e (iv) Reserva dos Ipês – é fomentar valores éticos que representem e fortaleçam a cultura organizacional a todos os proprietários, colaboradores, gestores e conselheiros, bem como todos os que interagem, direta ou indiretamente, com a Quinta da Baroneza.

O objetivo é garantir que as práticas estejam alinhadas com padrões éticos e legais, criando um ambiente onde o compromisso com o comportamento correto é uma obrigação e não opcional. Condutas que vão contra esses valores não serão toleradas.

Somos todos responsáveis por integrar sua conformidade como um elemento fundamental em nossos processos comerciais, assegurando, dessa forma, nosso sucesso, ao mesmo tempo em que mantemos e fortalecemos a reputação da Quinta da Baroneza como um residencial comprometido e com responsabilidade social.

O nosso Código de Ética contém princípios e valores que fazem parte do nosso DNA. Este documento aplica-se obrigatoriamente a todos os proprietários, colaboradores, gestores e conselheiros, e na nossa relação com fornecedores, prestadores de serviço e terceiros.

I. PRINCÍPIOS ÉTICOS

A Quinta da Baroneza, representada pelas suas entidades – Sociedade Residencial, Clube Hípico, Golfe Clube e Reserva dos Ipês – por meio de seus dirigentes, compromete-se a operar com ética, integridade e transparência.

Acreditamos que, por meio da colaboração de cada indivíduo, podemos estabelecer relações fundamentadas nos princípios da transparência, integridade, honestidade, confiança, respeito, diversidade de pensamento e justiça.

Para atingir essa meta, adotamos os seguintes princípios orientadores:

- (i) Agir com honestidade e coerência, mantendo a confiança de nossos associados, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros. Não toleramos fraudes, corrupção, assédios, ou qualquer prática que comprometa a ética e a legalidade.
- (ii) Incorporar a integridade e a ética como pilares fundamentais nas relações estabelecidas com as entidades públicas e privadas (fornecedores e terceiros);
- (iii) Atuar de forma equitativa perante todos, proporcionando tratamento justo e igualitário, levando sempre em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

- (iv) Cada um é responsável por suas ações e decisões. Buscamos corrigir erros, aprender com eles e agir sempre com consciência de nosso impacto.
- (v) Promover a preservação ambiental e a proteção da natureza, adotando medidas que promovam a sustentabilidade dentro das instalações da Quinta da Baroneza.
- (vi) Não tolerar condutas impróprias, como assédios, discriminação, injúria, difamação, calúnia, corrupção, subornos, favorecimentos pessoais, fraudes e ou qualquer ato ilícito que forem praticados dentro das dependências da Quinta da Baroneza, seja por ação ou omissão, por quaisquer pessoas, seja colaborador, associado, prestador de serviço e terceiros, pois, além de serem ofensivas passíveis de indenizações, podem em alguns casos configurar crime. Além disso, prejudicam a imagem do residencial Quinta da Baroneza, acarretando desvalorização do patrimônio dos associados;
- (vii) Prestar contas aos associados e proprietários de todas as atividades de forma clara, transparente, sucinta e compreensível.
- (viii) Assegurar a transparência nas informações sobre a Quinta da Baroneza, sem renunciar à confidencialidade de informações sensíveis para a tomada de decisão ou por questões legais.
- (ix) Queremos ser sempre melhores e no nosso dia a dia focamos em colaboração, confiança, aprendizado, justiça, equilíbrio e respeito mútuo, em todas as nossas interações com colaboradores, fornecedores, terceiros, associados, gestores e conselheiros.
- (x) Buscamos fornecedores e terceiros que compartilhem dos nossos valores e que tenham os mesmos ideais de respeito, ética e cumprimento das leis.
- (xi) Permitir aos profissionais e administradoras do residencial nortearem sua atuação na busca da qualidade, eficiência e princípios éticos; proporcionando transparência, valorização patrimonial e maior segurança aos associados e usuários.

Estes princípios devem ser seguidos por todos que representam a Quinta da Baroneza, incluindo colaboradores, associados, gestores, conselheiros, terceiros, fornecedores e quaisquer outros representantes, sem exceção.

2. IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Para implementar o Código de Ética, é essencial cumprir os seguintes requisitos:

- (i) **Documentação** – elaboração do Código de Ética como um referencial para orientação nas atividades cotidianas de todos os envolvidos;
- (ii) **Adesão** – é fundamental que, após a leitura do Código, todos assinem uma declaração pessoal confirmando o conhecimento e compromisso de seguir suas diretrizes;

- (iii) **Canal de Escuta Confidencial** – estabelecimento de um programa de denúncias acessível a todos para relato de possíveis violações às regras ou princípios delineados no Código. Aqui na Quinta da Baroneza temos o canal de ética da Contato Seguro, que pode ser acessado através do site <https://contatoseguro.com.br/quintadabaroneza>, WhatsApp (51) 3376-9353 ou telefone 0800 881 3562.
- (iv) **Procedimentos para Denúncias** – orientações sobre as medidas a serem tomadas caso alguém deseje fazer uma denúncia. Essas orientações são obtidas através do link <https://contatoseguro.com.br/quintadabaroneza>.

3. CONDUCTAS ESPERADAS

As condutas e atividades realizadas na Quinta da Baroneza devem se pautar nos seguintes princípios:

- (i) Agir com integridade, e tratar a todos que se relacionam com o Residencial com respeito e urbanidade;
- (ii) Respeitar os regulamentos internos, políticas internas e estatutos sociais;
- (iii) Cumprir com as normas de segurança e convivência;
- (iv) Garantir a excelência operacional;
- (v) Compromisso com o próximo;
- (vi) Foco em alcançar resultados;
- (vii) Impessoalidade e Imparcialidade nas tomadas de decisões;
- (viii) Denunciar nos canais oficiais, de forma responsável, condutas que violem este Código.

4. DESENVOLVIMENTO DE COLABORADORES E GESTORES

É fundamental que a Quinta da Baroneza promova o desenvolvimento de seus colaboradores por meio de programas de capacitação profissional e incentivo à educação contínua. Acreditamos que o investimento em educação não apenas impulsiona o progresso social dos indivíduos, mas também eleva a qualidade das pessoas em si e dos serviços oferecidos.

5. AMBIENTE DE TRABALHO POSITIVO

É essencial que a Quinta da Baroneza cultive um ambiente de trabalho positivo, onde todos os colaboradores se sintam valorizados e produtivos. A integridade, honestidade e respeito são premissas fundamentais da nossa empresa. Esperamos que os colaboradores, fornecedores e terceiros compartilhem o compromisso com a promoção de um ambiente de trabalho positivo, diversificado e inclusivo, livre de discriminação, violência e assédio.

6. CONCORRÊNCIA DESLEAL

A empresa valoriza a concorrência livre e justa entre os seus fornecedores e terceiros prestadores de serviço e, portanto, não tolera as seguintes práticas:

- (i) oferecer melhores preços, fruto de não conformidade à legislação em vigor (trabalhista, tributária, entre outros);
- (ii) fazer insinuações ou comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes;
- (iii) realizar ou contribuir com práticas comerciais coercitivas e de abuso de poder econômico;
- (iv) realizar ou beneficiar-se de qualquer tipo de fraude;
- (v) oferecer ou realizar suborno, extorsão ou pagamentos facilitadores para acelerar uma ação que lhe diga respeito, e;
- (vi) qualquer outra prática que não garanta uma concorrência leal, ética e justa.

7. CONFLITO DE INTERESSES E PARTES RELACIONADAS

Todos os colaboradores, gestores, conselheiros e diretores executivos devem agir em prol do bem coletivo e da criação de valor para o residencial como um todo.

Aos associados que desempenham atividades remuneradas ou voluntárias no âmbito funcional, gerencial ou conselheiro do residencial, é vedado deliberar em favor ou promover, de maneira evidente, a valorização de seu patrimônio pessoal. Nessas circunstâncias, estabelece-se que o indivíduo sujeito a tal conflito de interesses deve abster-se de participar da tomada de decisão ou deliberação e é recomendado que os demais membros ajam em prol do interesse coletivo. Se uma situação de conflito de interesse for identificada após a tomada de decisão ou deliberação, esta será considerada nula, e o indivíduo que agiu em tal conflito estará sujeito a sanções disciplinares.

Não é permitido em nenhuma hipótese que parentes próximos à Diretoria Executiva e dos conselheiros sejam colaboradores remunerados da Quinta da Baroneza.

Também, não é permitido a contratação de parentes de colaboradores, quando a função a ser desempenhada houver subordinação direta ou indireta e ou no mesmo departamento. No que se refere aos departamentos de RH, TI e ou Compras, não é permitido a contratação de parentes entre esses departamentos. Este regramento será aplicado a partir da sua publicação no site da Quinta da Baroneza, visto que houve revisão do documento original.

Entende-se como parentes próximos os ascendentes (pais), descendentes (filhos), cônjuge, agregados (enteados, companheiros) e colaterais até o 2º grau de parentesco (irmãos e cunhados).

Todo candidato à contratação com vínculo empregatício deverá informar no momento do processo seletivo se há parentes que trabalham na Quinta da Baroneza, como: colaborador(es), terceiro(s) e ou prestador(es) de serviços, e a contratação só se dará com a ciência do Diretor(a) Superintendente.

Os conflitos de interesse ocorrem quando um indivíduo, ou alguém próximo a ele, possui interesses pessoais que entram em conflito com as responsabilidades associadas à administração do residencial.

A definição de pessoas próximas tem uma natureza subjetiva. Além dos parentes diretos, como pais, irmãos, filhos, cunhados e primos de primeiro grau, cabe ao indivíduo avaliar seu grau de proximidade com os colaboradores, Diretoria Executiva e conselheiros. Em situações de incerteza, é recomendável que qualquer potencial conflito seja formalmente comunicado à Diretoria Executiva por escrito através do Canal de Ética acessível pelo site <https://contatoseguro.com.br/quintadabaroneza>, WhatsApp (51) 3376-9353 ou telefone 0800 881 3562.

É vedado a qualquer associado, gestor, diretor ou conselheiro utilizar sua posição para requisitar favores ou serviços pessoais aos colaboradores contratados pela Quinta da Baroneza.

O canal de denúncias da Contato Seguro é habilitado para recebimento dos relatos das situações de conflitos de interesses e partes relacionadas, ou potenciais relações com as partes que realizam negócios com o residencial. O indivíduo que tiver ciência e ou conhecimento do ato faltoso, ou do descumprimento deste Código de Ética, e optar por não relatar o ocorrido ao canal de denúncia, se restar apurado que tal omissão causou dano material ou dano moral, pode resultar em medidas disciplinares, incluindo o afastamento da função, interrupção do serviço, entre outras sanções possíveis.

8. DO COMITÊ DE ÉTICA

As transgressões ao presente Código de Ética serão apuradas e apreciadas pelo Comitê de Ética.

O Comitê de Ética terá vigência permanente, exceto disposição expressa em contrário, conforme disposições do Regulamento Interno do Comitê de Ética.

O Comitê de Ética também tem a incumbência de averiguar, apurar, esclarecer e auditar fatos que envolvam os membros eleitos de quaisquer das entidades ou demais comissões.

É função, também, do Comitê de Ética interrogar as partes, acessar documentos, solicitar perícia quando necessário.

O Comitê de Ética manterá sigilo de suas informações e das partes envolvidas, divulgando apenas o resultado na forma de documento.

O Comitê de Ética manterá seus relatórios e pareceres em diretório exclusivo no qual apenas seus membros terão acesso.

O Comitê de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento do quanto apurado na investigação, alegando a falta de previsão deste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos.

Quando um membro do Comitê de Ética tiver algum tipo de envolvimento no processo em tramitação, será substituído nesta decisão. Caso contrário, dar-se-á como resultado a decisão menos lesiva ao envolvido.

As dúvidas que não puderem ser dirimidas no curso do processo serão resolvidas em favor do denunciado.

Qualquer associado, colaborador, gestor e conselheiros, bem como todos os que interagem, direta ou indiretamente, com a Quinta da Baroneza, poderão fazer sua arguição ao Comitê de Ética, para que seja apurada a existência de transgressão.

O Comitê de Ética será instalado por ocasião da implementação do Canal de Ética e Integridade. Os membros do Comitê de Ética devem observar o Regimento Interno, bem como serão nomeados através de termo de compromisso.

A reclamação poderá ser feita a qualquer tempo ao Canal de Ética e Integridade.

No final da investigação, toda a emissão, divulgação, comunicação ou despacho sobre qualquer decisão será realizado pelo Coordenador do Comitê de Ética.

9. GESTÃO AMBIENTAL, SOCIAL (DIREITOS HUMANOS) E DE GOVERNANÇA (“ESG”)

Implementamos critérios ESG (ambientais, sociais e de governança) em todas as nossas operações, os quais são fundamentais para a construção de negócios resilientes e a criação de valor de longo prazo não só com os colaboradores, gestores e proprietários, mas também com os nossos fornecedores e terceiros. Esses critérios incluem, entre outros:

- (i) garantir o bem-estar e segurança dos colaboradores;
- (ii) atuar de maneira adequada em tudo o que realizamos;
- (iii) mitigar os impactos das nossas operações no meio ambiente, e;
- (iv) conduzir os negócios do Residencial, conforme os mais altos padrões de ética e regulatórios/legais.

Incorporamos também critérios ESG na condução de procedimentos de *due diligence* (diligência prévia), incluindo, dentre outras, saúde e segurança, visando, assim, avaliar questões materiais relacionadas, eventuais riscos e potenciais estratégias de mitigação.

A Quinta da Baroneza tem participação ativa na proteção dos ecossistemas onde estão localizadas as propriedades e apoia diversos projetos públicos e privados relacionados com a preservação do meio ambiente. Essa participação se faz através do zelo e cuidado na preservação de reservas florestais, da prevenção ao desperdício de recursos naturais e na promoção de campanhas internas de preservação para conscientizar os associados e todos os colaboradores, bem como fornecedores e terceiros. Sendo assim, o residencial espera que todos:

- a) respeitem e cumpram todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante os órgãos ambientais e a sociedade, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causar ao meio ambiente, bem como a executar seus serviços e/ou atividades respeitando os atos legais, normativos, administrativos e correlatos, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal n.º 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), da Lei n.º 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) e da Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos representantes e fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a se prevenir contra práticas danosas. A certificação de sistemas de gestão ambiental é vista como boa prática de gestão e sua implementação recomendada;

- b) identifiquem perigos, avaliem riscos e, sempre que necessário, comuniquem o setor SQMS – Saúde, Qualidade, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho antes de iniciar ações corretivas e preventivas;
- c) informem imediatamente quaisquer acidentes e/ou incidentes relativos ao meio ambiente (por exemplo, vazamentos ou emissões fora dos padrões de conformidade) ao SQMS – Saúde, Qualidade, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, para possibilitar a investigação das causas e dar início a ações corretivas e preventivas; e
- d) contribuam para um desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

9.1. DIREITOS HUMANOS

A Quinta da Baroneza respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e busca estabelecer uma relação de cordialidade, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre seus proprietários, colaboradores, terceiros e prestadores de serviços e os colaboradores dos fornecedores, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

9.2. ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

O residencial Quinta da Baroneza não tolera qualquer forma de discriminação, violência e assédio, seja ele moral, sexual, religioso, político ou organizacional, no local de trabalho. Sendo assim, todos devem garantir um ambiente seguro e respeitoso, mantendo uma postura ativa para evitar essas práticas e tratar seus colegas, colaboradores, superiores, associados, conselheiros, fornecedores, terceiros e representantes com respeito, dignidade, justiça e igualdade o tempo todo.

Todos devem agir com cortesia e consideração ao interagir uns com os outros, incluindo proprietários, locatários, visitantes, colaboradores e profissionais externos. O ambiente deve ser saudável e livre de qualquer forma de assédio.

Em caso de qualquer colaborador, prestador de serviços ou terceiro se sentirem vítima de assédio, é fundamental que relatem o ocorrido através do nosso Canal de Ética e Integridade terceirizado, no qual será mantido o anonimato, se assim desejarem, acessível no site <https://contatoseguro.com.br/quintadabaroneza>, WhatsApp (51) 3376-9353 ou telefone 0800 881 3562.

Tal denúncia pode ser anônima ou identificada. Nesse canal são garantidas a imparcialidade e o sigilo, posto que o Comitê de Ética devidamente instituído pelo(a) Diretor(a) Superintendente, promoverá a averiguação e investigação do

ocorrido, bem como tomará as medidas legais cabíveis, caso reste comprovado os fatos trazidos no relato.

Não toleramos qualquer forma de discriminação ou assédio, seja sexual ou moral, assim como também não toleramos qualquer tipo de preconceito ou discriminação. Sendo assim, esperamos que todos mantenham postura ativa para evitar essas práticas e tratem seus colegas, colaboradores, gestores, diretores, proprietários, conselheiros, fornecedores, terceiros e representantes com respeito, dignidade e igualdade o tempo todo.

9.3. ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

O residencial Quinta da Baroneza preza pela transparência e integridade em suas relações, portanto, não tolera qualquer atitude que possa caracterizar suborno ou corrupção.

É considerado suborno quando há oferecimento, pagamento ou promessa de qualquer tipo de vantagem indevida, ou seja, obter para si ou para outro vantagem em alguma negociação.

Nunca ofereça, conceda, solicite ou aceite, de forma direta ou indireta, qualquer forma de suborno, propina ou qualquer outro pagamento corrupto. Selecione fornecedores e/ou terceiros que atuem em nome do residencial Quinta da Baroneza aplicando o *due diligence* (procedimento que visa identificar riscos e oportunidades, e tomar decisões mais seguras), a fim de verificar sua reputação empresarial, capacidade técnica e financeira antes da contratação.

Dessa forma, o residencial Quinta da Baroneza empenha-se em promover ações para prevenção de práticas de suborno e, para tanto, desenvolveu o Código de Conduta para Fornecedores e Terceiros, no qual as nossas políticas são descritas.

As políticas antissuborno visam:

- Prevenir a prática de suborno em transações comerciais;
- Promover a transparência nas relações empresariais;
- Garantir a responsabilização de quem oferece ou recebe subornos.

No que tange à anticorrupção, é um conceito mais amplo, que inclui não só o combate ao suborno, mas também à fraude, lavagem de dinheiro, nepotismo, extorsão e outras formas de corrupção no setor público e privado. A corrupção pode envolver práticas como o desvio de recursos públicos, manipulação de processos e favorecimento ilícito.

Nesse sentido, a Quinta da Baroneza promove iniciativas anticorrupção, como:

- Criar uma cultura de ética e integridade;
- Implantar mecanismos de controle e auditoria;

- Garantir a responsabilização de envolvidos em atos corruptos.

O residencial Quinta da Baroneza contrata serviços de auditoria externa, para além dos controles que são implementados internamente, a fim de garantir a lisura e transparência em sua administração.

Assim, não será tolerado qualquer prática que se configure em suborno ou corrupção, e caso ocorra, após devidamente apurada pelo Comitê de Ética e Integridade, será punida com as medidas legais cabíveis.

A Quinta da Baroneza repudia veementemente qualquer tipo de suborno, corrupção ou tráfico de influência, comprometendo-se integralmente com a observância estrita de todas as leis e regulamentos que proíbem tais condutas.

Nunca participe de qualquer ação que envolva fraude, roubo, apropriação indevida, desfalque ou atividades ilegais similares. A Quinta da Baroneza tomará medidas legais rígidas, caso reste devidamente apurada a conduta inadequada ou o ato criminoso. Para relatar qualquer descumprimento deste Código, ou ato que possa configurar em um crime, contate o Canal de Ética e Integridade, através do link <https://contatoseguro.com.br/quintadabaroneza>, WhatsApp (51) 3376-9353 ou telefone 0800 881 3562. Serão garantidos o sigilo e a confidencialidade da denúncia, sendo possível ainda oferecer o relato de forma anônima.

9.4. COMPROMETA-SE EM GARANTIR A SAÚDE E A SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO

A segurança é um valor primordial para a Quinta da Baroneza, guiando as atitudes, comportamentos e decisões diárias. Reconhecemos que as pessoas são o alicerce fundamental para a excelência e, portanto, garantir seu bem-estar e segurança é de suma importância. Assim, todos que se relacionam com a Quinta da Baroneza, sejam eles colaboradores, prestadores de serviços, associados, gestores, diretores, conselheiros ou visitantes, devem:

- a) obedecer rigorosamente a todas as leis e procedimentos internos sobre saúde e segurança do trabalho;
- b) não adotar comportamentos perigosos ou ilegais, incluindo quaisquer atos ou ameaças de violência;
- c) não portar, distribuir ou estar sob influência de substâncias ilícitas enquanto estiver em dependências da Quinta da Baroneza ou conduzindo negócios do residencial;
- d) não portar ou usar qualquer tipo de arma ou qualquer tipo de material inflamável nas dependências da Quinta da Baroneza, a não ser que expressamente autorizado em razão da sua atividade no residencial, ou em eventos patrocinados pelo residencial;
- e) coibir trabalho infantil e trabalho forçado;

- f) contribuir com a erradicação do assédio e do abuso físico e mental no local de trabalho, e;
- g) colaborar com a eliminação da discriminação no trabalho.

Nesse sentido, a fim de garantir a saúde e a segurança nos locais de trabalho, os associados, conselheiros, diretores executivos e gestores do residencial devem:

- a) proporcionar a seus colaboradores condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista aplicável;
- b) proporcionar a seus colaboradores um ambiente de trabalho com condições físicas e psicológicas adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

O residencial tem o compromisso de seguir todas as leis aplicáveis e normas de segurança em suas atividades. Os gestores devem avaliar e tomar medidas para alcançar a conformidade nessas áreas.

No caso de incidentes, é fundamental que os setores responsáveis, como setor de SQMS – Saúde, Qualidade, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, RH, Jurídico e/ou Diretoria Executiva (diretor(a)-superintendente, diretor(a) Administrativo-Financeiro, diretor(a) de Segurança e Manutenção), sejam avisados da ocorrência imediatamente. Também é possível contatar o Canal de Ética e Integridade, através do link <https://contatoseguro.com.br/quintadabaroneza>, WhatsApp (51) 3376-9353 ou telefone 0800 881 3562, no qual são garantidos o sigilo e a confidencialidade. Não é obrigatória a identificação, sendo possível manter-se no anonimato para realizar a denúncia ou o relato.

Nenhuma pessoa deve impedir ou dificultar a entrada de autoridades públicas nas instalações do residencial, desde que estejam devidamente identificadas e autorizadas, bem como portando um mandado expedido pela autoridade pública, e sigam o procedimento de identificação. Se alguém tomar conhecimento de uma visita não anunciada previamente, é necessário seguir os protocolos estabelecidos na Quinta da Baroneza e informar imediatamente à Administração e ao Setor de Segurança.

9.5. PRÁTICAS TRABALHISTAS

A Quinta da Baroneza deve remunerar seus colaboradores e prover todos os benefícios legalmente determinados. Deverá também zelar pela seleção de fornecedores e terceiros comerciais que operem em conformidade com a legislação trabalhista do local de atuação e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

10. SIGILO, CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

As informações confidenciais que envolvam o residencial, seus colaboradores, gestores, conselheiros, diretores executivos, proprietários, visitantes, terceiros, fornecedores e afins devem ser utilizadas de maneira adequada e exclusivamente para a administração do empreendimento. Não devem ser fornecidas para terceiros quaisquer informações sem consultar previamente o(a) Encarregado(a) de Dados (DPO) ou obter o consentimento escrito da parte, ou em razão de ordem judicial. Todos os dados fornecidos à Quinta da Baroneza são de propriedade desta e devem ser utilizados de acordo com a legislação vigente, incluindo a nova Lei Geral de Proteção de Dados. Em caso de dúvidas, consulte o(a) Encarregado(a) de Dados (DPO), através do e-mail compliance@quintadabaroneza.com.br.

O titular de dados pode exercer os seus direitos previstos perante a Lei Geral de Proteção de Dados, através do e-mail compliance@quintadabaroneza.com.br, bem como pode acessar a nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados pelo link <https://www.quintadabaroneza.com.br/politica-privacidade>.

Os recursos de tecnologia como telefone, e-mail, acesso à internet e outros equipamentos fornecidos aos colaboradores, terceirizados, gestores, conselheiros e diretoria executiva para o exercício de suas atribuições devem ser utilizados com a finalidade a qual se destina e para o fim específico da sua atividade. A Quinta da Baroneza se resguarda o direito de acesso a esses recursos, sem garantia de privacidade para os indivíduos.

Todos os colaboradores em razão da admissão assinam termo de ciência da ferramenta DATA LOSS PREVENTION (DLP), que é utilizada para prevenção de incidentes de segurança da informação. Tal mecanismo busca identificar todo o processo interno de movimentação de dados, sejam daqueles armazenados em um banco de dados, como dos que são transmitidos através da rede (internet-nuvem) ou dos equipamentos cedidos para exercício de suas atividades. Assim, toda a infraestrutura tecnológica é mapeada e monitorada.

Em razão do princípio da transparência, informamos que todos os equipamentos de propriedade da Quinta da Baroneza disponibilizados aos colaboradores para uso estritamente profissional, independentemente do cargo e função, serão monitorados por essa ferramenta para prevenção de fraudes, visando garantir a ética e o compliance. Essa medida tem como base o poder diretivo conferido à toda organização empresarial, em fiscalizar o uso e compartilhamento das informações que são veiculadas nesses equipamentos.

A Quinta da Baroneza espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados por todos com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual do residencial.

As informações geradas na atribuição de cada um no exercício de suas funções também são de propriedade da Quinta da Baroneza.

É vedada a omissão, violação, destruição de registros relativos a uma intimação judicial, notificação extrajudicial ou determinantes para um processo de litígio ou ação de qualquer natureza. Assim, nesses casos, o setor Jurídico e o representante legal do residencial deverão ser imediatamente comunicados para que as tratativas acerca do assunto sejam devidamente encaminhadas e os dados em questão sejam sempre protegidos.

É expressamente proibido aos colaboradores, gestores, diretoria executiva, fornecedores, terceiros e prestadores de serviços, tirar fotos ou gravar imagens dentro das instalações da Quinta da Baroneza, salvo autorização prévia e por escrito da Administração. Essa medida visa garantir a privacidade, segurança e confidencialidade dos proprietários e associados, bem com das informações do residencial.

II. COMUNICAÇÃO DE DESVIOS

A Quinta da Baroneza solicita a todos seus colaboradores, gestores, conselheiros, diretores de clubes, diretores executivos, associados, visitantes, terceiros, fornecedores e afins que sejam proativos e comuniquem imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação a este Código, bem como qualquer comportamento ilegal ou antiético que tenham conhecimento através do Canal de Ética e Integridade – <https://contatoseguro.com.br/quintadabaroneza>, WhatsApp (51) 3376-9353 ou telefone 0800 881 3562.

12. POLÍTICA DE EVENTOS, PRESENTES, BRINDES E DOAÇÕES

Quaisquer doações, iniciativas de investimento social e patrocínios devem ser definidas pelo Conselho Administrativo ou pela Assembleia.

A doação de presentes, brindes e outros itens a colaboradores por parte dos associados é desencorajada, quanto à presentes, brindes e doações por parte de fornecedores, essa deve se pautar pelas regras do Procedimento Operacional Padrão (POP) no qual há definido os critérios para este casos. Assim, a Quinta da Baroneza adota a prática de converter brindes e presentes em serviços e/ou benefícios para os colaboradores em geral, visando o bem-estar e a valorização de toda a equipe. Caberá

ao beneficiário recusar a oferta e comunicar a impossibilidade de recebimento ao doador.

Essa prática tem como objetivo promover a união e o engajamento dos colaboradores, incentivando o trabalho em equipe e a valorização mútua dentro da Quinta da Baroneza.

Antes de aceitar o recebimento de algum brinde e ou doação, consulte o seu gestor imediato e as regras contidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), a fim de verificar estão dentro dos critérios estabelecidos.

Nenhum presente, brinde, doação ou entretenimento deve ser oferecido se puder exercer uma influência inapropriada ou criar a impressão de tal influência sobre uma decisão de negócio.

A atuação na Quinta da Baroneza deverá ser baseada em ética, integridade, transparência e de acordo com as leis, regulamentos e as melhores práticas aplicáveis a cada situação. Não é permitido oferecer, dar, receber, solicitar ou ordenar que outros façam qualquer remessa financeira, material ou em benefício próprio, pagamento impróprio a qualquer pessoa, a qualquer momento ou por qualquer motivo.

O residencial Quinta da Baroneza é apartidário e laico, respeita a prática da cidadania, da livre expressão de pensamento e a escolha dos indivíduos. Não é permitido vincular o residencial a atividades partidárias, solicitar votos ou utilizar as áreas comuns para solicitar votos, direta ou indiretamente, através de comícios, gravações, distribuição de panfletos ou materiais similares.

13. CANAL DE ÉTICA E INTEGRIDADE

O Canal de Ética e Integridade é um recurso independente e acessível a todos os colaboradores, associados, prestadores de serviços, fornecedores, terceiros e público em geral, através do qual podem reportar violações ou suspeitas de violações deste Código de Ética e de outras normas adotadas pela Quinta da Baroneza. Para garantir o anonimato, o Canal de Escuta Confidencial pode ser acessado, gratuitamente, pelos seguintes meios:

- Site <https://contatoseguro.com.br/quintadabaroneza>;
- Telefone 0800 881 3562;
- WhatsApp (51) 3376-9353.

14. DÚVIDAS

No caso de dúvidas sobre qualquer regra e/ou sua aplicação a determinada situação, entre em contato com seu gestor direto ou com a área de *Compliance*, através do e-mail compliance@quintadabaroneza.com.br.

15. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Código foi revisado e aprovado pela Diretoria Executiva da Quinta da Baroneza e passa a vigorar imediatamente. Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos internos estabelecidos pelo residencial.

Este Código será revisado pelo *Compliance*, ao menos, uma vez a cada 2 (dois) anos, podendo ser revisada em periodicidade menor, caso necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos do residencial.